



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 25/2020**

**Data da Reunião Ordinária**

**19 de novembro de 2020**

**Início**

18:30 horas

**Termo**

19:20 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 19 de novembro de 2020, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.2 - Balancete – Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos – Para conhecimento-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Iniciativa “Vamos Apoiar o Comércio Tradicional” – Para conhecimento-----

2.2 - Santa Casa da Misericórdia de Constância – Apoio para construção de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância – Para deliberação-----

2.3 – Santa Casa da Misericórdia de Constância – Apoio para obra de conservação e restauro da Igreja da Misericórdia – Para deliberação-----

2.4 – Medidas de apoio ao Comércio e Serviços do Concelho de Constância – Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias do mês de outubro/2020 – Para conhecimento-----

3.2 – José Manuel Baião de Oliveira – Vale Cachorros – Santa Margarida da Coutada – Emissão de Certidão Aumento do Número de Comproprietários – Para deliberação-----

**4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

Constância, 19-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----  
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

Ponto um - A Senhora Vereadora começou por dizer que tinham entendido falar antes da ordem do dia nos apoios aos nossos pequenos e médios empresários na área do comércio tradicional e serviços, até porque era o período antes da ordem do dia o período indicado e não nos dois pontos que estão agendados e que contém medidas de apoio.-----

Um deles tem a ver com as normas e que é só para nosso conhecimento e o outro a isenção das tarifas fixas de água, saneamento e dos resíduos. Tendo em conta as dificuldades que os nossos comerciantes estão a passar, uns mais do que outros, é certo, entendemos que, estas medidas apesar de serem bem-vindas, não deveriam ser medidas avulso. Portanto, o que sugerimos é que se adotem medidas de apoio tendo em conta não só a especificidade dos pequenos e médios empresários do nosso concelho, mas também o conhecimento real das dificuldades de cada um e se elabore um plano de apoios que venha à reunião de Câmara, porque estes apoios efetivamente são importantes, mas são insuficientes.-----

Dois ou três exemplos muito simples:-----

- Os comerciantes queixam-se de que as medidas governamentais de apoio são difíceis de alcançar, porque são processos burocráticos complexos pelo que seria importante que a Câmara disponibilizasse apoio técnico na instrução dos pedidos de apoio.-----

- Outra ajuda seria definir-se uma percentagem de isenção do pagamento sobre a faturação total da água/saneamento/resíduos e não ser só nas despesas fixas.-----

- Outro tipo de ajuda seria um apoio a fundo perdido para fazer face às despesas correntes que os pequenos e médios empresários têm.-----



De fato há setores do nosso comércio, designadamente a restauração, os estabelecimentos de cafés e bebidas, são um fator do controlo sanitário pelo que devem ser apoiados. Efetivamente deixam de ter rendimentos, não porque não queiram trabalhar, mas porque em termos de controlo da pandemia são obrigados a não trabalhar.-----

É evidente que há ajudas governamentais, mas deixamos a recomendação para que se estude este assunto com uma maior profundidade.-----

Todos sabemos que a situação vai continuar e mesmo quando a curva achatou, quando o número de infetados diminuir, quando vier uma vacina, a situação económica vai ser muito má, incluindo a das famílias que veem os seus rendimentos reduzidos. Esta é uma situação que nos deve realmente preocupar pelo que tudo o que seja possível fazer este ano para ajudar a minimizar o impacto, ótimo, devendo também serem incluídas medidas de apoio no orçamento do próximo ano.-----

Também há que pensar na situação das nossas associações e coletividades que continuam a ter dificuldades devendo a Câmara municipal ser um motor de motivação para que continuem num futuro próximo a trabalhar, se não aquilo que prevejo é que algumas delas acabem ou reduzam a atividade com prejuízo no desenvolvimento cultural e desportivo do concelho.-----

Ponto dois – A Senhora Vereadora pediu ao Senhor Presidente para fazer o ponto de situação sobre a situação no nosso concelho sobre as dificuldades que se fazem sentir.

*Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

A Senhora Vereadora questionou o Senhor Presidente se sabia quais os critérios adotados pela Direção Geral de Saúde em relação às escolas relativamente às turmas que têm de ficar em isolamento, uma vez que esses critérios não estão a ser iguais para todas as turmas na mesma escola. Com esta diferenciação e falta de informação clara por parte das entidades está a gerar alguma celeuma nos encarregados de educação.-----

Relativamente às informações que a Câmara Municipal emite e que são publicitadas, não sei quem é que faz a revisão das informações que saem, quer na comunicação social, quer mesmo na distribuição pelos placares do município, e, já não é a primeira vez que eu me deparo com estas situações e fico constrangida, não é que seja da minha responsabilidade, mas também acaba por ser. Há algumas informações escritas que têm lapsos, e para que isso não aconteça deveriam as mesmas serem lidas por outra pessoa antes de serem publicitadas. Estou-me a referir ao último documento que saiu em vários tamanhos sobre as medidas Covid- 19 e havia uma frase que dizia que era “os postos de estabelecimento em vez de postos de abastecimento”.-----



*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Relativamente às considerações que a Senhora Vereadora Júlia Amorim colocou, estamos todos preocupados com as dificuldades do comércio tradicional, da restauração, da hotelaria, em resumo com as pequenas e médias empresas. As duas medidas que vêm hoje à nossa reunião de Câmara, uma para conhecimento, outra para deliberação são as medidas mais imediatas que a Câmara pode tomar neste momento para dar algum alento a um conjunto de pessoas que estão desanimadas. Nós autarcas, os trezentos e oito, estamos à espera de que o governo nos próximos dias que aprove legislação habilitante que permite às Câmaras ir um bocadinho além disto para poder apoiar os pequenos empresários, estamos na expectativa de ver o que aí virá. Uma medida que estamos a ponderar se houver legislação que o permita, é provavelmente deliberarmos a isenção do IMI no próximo ano para estes estabelecimentos comerciais ou a Câmara devolver o valor às pessoas, mediante o preenchimento de um requerimento e junção do comprovativo de pagamento. Quanto ao movimento associativo também estamos preocupados, no entanto, continuamos a apoiar no pagamento das despesas fixas no seguimento da deliberação que tomamos há alguns meses. Esta deliberação é válida até ao final do ano, e, obviamente mantendo-se as circunstâncias que estão atualmente vai ser renovada para o próximo ano. No que diz respeito ao Covid - 19 no concelho, os números têm vindo a aumentar o que nos preocupa. A nível dos estabelecimentos escolares temos quatro turmas em isolamento. Existem critérios que às vezes não conseguimos perceber, e eu concordo com isso, e, no concelho temos um caso específico, sinto-me na obrigação de esclarecer isso porque acho que é importante, uma turma, não sei precisar o ano, em que uma das alunas recebeu o resultado do teste (positivo) no período da manhã na passada segunda-feira, não esteve na escola mais do que uma hora, assim que o encarregado de educação recebeu o resultado do teste informou a escola e veio de imediato buscar a aluna, eu tive conhecimento desta situação no dia de hoje e questioneei a Senhora Delegada de Saúde no sentido de perceber o porquê dessa turma não ter sido colocada em isolamento, uma vez que os pais dos alunos estavam preocupados com a situação, a justificação que a Senhora Delegada me deu, foi de que, como a aluna positiva esteve apenas uma hora na escola, tinha máscara, não havia necessidade de colocar o resto da turma em isolamento porque não havia risco de ter passado o vírus para os colegas. Apenas um aluno por uma questão de precaução ficou em isolamento devido a problemas cardíacos crónicos. Ainda acrescentou que se a aluna em questão tivesse ficado na escola durante toda a manhã, provavelmente a turma teria ido toda para isolamento. Quem gere estas questões é a Autoridade de Saúde, neste caso é a Delegada de Saúde. Nós podemos concordar ou



discordar, eu tenho a minha opinião sobre isto, mas não podemos contrariar aquilo que é a posição da Autoridade de Saúde.-----

Em relação à outra questão que a Senhora Vereadora colocou tomei nota e fica aqui o compromisso que haverá mais atenção nessas questões.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de novembro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.971,76** (dois mil novecentos e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.149.581,10** (um milhão cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e um euros e dez cêntimos); **TOTAL: €1.152.552,86** (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.139.974,00** (um milhão cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro euros); **Operações de Tesouraria: €12.578,86** (doze mil quinhentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 31/10/2020 a 13/11/2020, na importância global, de **€245.155,19** (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

#### -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - INICIATIVA "VAMOS APOIAR O COMÉRCIO TRADICIONAL" - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a difícil situação que o mundo, o país e o nosso concelho em particular atravessa, na sequência da pandemia provocada pela Covid 19, e dos inerentes constrangimentos económicos provocados pela mesma e agravados pelas restrições, em especial nos concelhos com risco elevado, decorrentes do recente Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade



pública e do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro que Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, entende o Município de Constância que deve incentivar os particulares ao consumo no comércio local tentando colmatar as dificuldades atuais dos comerciantes.-----

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 23 n.º 2 al. m), do art.º 33 n.º 1 al. ff) e do art.º 34 n.º 1 todos da lei 75/2013, de 12/09, com o intuito de beneficiar os comerciantes e a população em geral e consequentemente o Concelho, promove o Município a iniciativa denominada “Vamos Apoiar o Comércio Tradicional” cujas normas de funcionamento se apresentam em anexo, e que sumariamente consistirá na atribuição de vouchers para utilizar em compras no comércio local. Os vouchers serão sorteados através de senhas atribuídas a quem fizer compras nos locais aderentes.-----

Em face do exposto, tenho a honra de encaminhar ao órgão executivo para conhecimento, as normas de funcionamento da iniciativa “Vamos Apoiar o Comércio Tradicional”, que vigorará no período compreendido entre 1 e 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto no art.º 33 n.º 1 al. ff) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada pelo Órgão Executivo, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## 2.2 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da missiva enviada pela Santa Casa da Misericórdia de Constância, onde a Instituição relatou o momento dramático que vive em termos financeiros, tendo anexado a relação de compromissos a curto prazo que careciam de pagamento urgente, surge a necessidade de fazer face às despesas com a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância.-----

Apesar de já ter sido elaborada a Informação nº 19091 que acompanha a proposta nº 19095 acerca do apoio a esta Instituição das Obras de requalificação e restauro da Igreja da Misericórdia, julgamos que o apoio ora referido carece de uma informação e proposta independente.-----

A construção da estrutura suprarreferida está intrinsecamente ligada à recusa, por parte das entidades centrais, do projeto de requalificação do Lar de S. João em Constância e que já merecera a aprovação em sede de reunião do executivo da atribuição de um apoio no valor de 100.000,00€.-----



Previamente ao indeferimento do referido projeto, a Câmara Municipal de Constância, na sua reunião ordinária de 30/04/2020, deliberou provisoriamente a atribuição de um apoio no valor de 100.000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Constância, com vista à requalificação do Lar de São João, tendo sido também deliberado, a ratificação do Despacho datado de 27/04/2020, que autorizou a transferência imediata no valor de 17.484,45€, referente ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura de requalificação do Lar.-----

Mantém-se naturalmente a opinião de que o projeto de construção da estrutura residencial para pessoas idosas em Constância constitui uma mais valia aos munícipes, com o respetivo aumento na capacidade de resposta face ao que hoje é disponibilizado, e sendo atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), será genericamente admissível a atribuição do apoio de à SCMC para comparticipação da execução das obras de Construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância.-----

As despesas a assumir de momento com este apoio consubstanciam-se nas seguintes faturas:-----

-FA 2020/20 de Raul Reis Arquitetura e Planeamento Urbano, no valor de 7.460,00€ + IVA;  
-FA 2020/24 de Raul Reis Arquitetura e Planeamento Urbano, no valor de 11.248,50€ + IVA;-----

-FA 01/70 de Perícia Constante, Lda., no valor de 300.00€ + IVA.-----

Assim, e de forma a acautelar a despesa já efetuada com a anterior deliberação que consta do processo mydoc 2018/900.20.604/39, deverá o executivo municipal deliberar no sentido de renovar a deliberação provisória então tomada, passando esta a versar sobre a nova construção, mantendo-se o valor global do apoio nos 100.000,00€, e descontando-se os valores já pagos (17.484,45€) e o valor agora proposto (19.008,50€).-----

Relativamente ao valor do apoio remanescente (63.507,05€), atendendo a que na presente data não é possível prever com rigor o período em que se realizará o investimento e, portanto, em que decorrerá o pagamento do apoio por parte do Município, propõe-se que estabilizados todos os fatores, seja novamente submetido o pedido de apoio à Câmara para deliberar em definitivo. Nesse momento já irá enquadrado com o valor no orçamento para 2021 e anos seguintes.-----



Manter-se-á também as regras anteriormente deliberadas quanto à atribuição do apoio:---

-O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

-O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

-O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes a execução do investimento;-----

Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.-----

Assim, propõe-se que na próxima reunião de câmara sejam presentes as seguintes deliberações:-----

1- Renovação da deliberação provisória tomada na reunião de 30/04/2020 quanto à atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, passando agora a incidir sobre a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância, pagos em tranches e mediante a apresentação de documentos de despesa, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes (posteriormente, e após estarem reunidas as condições técnicas e financeiras para o início da execução do projeto, o assunto regressará ao executivo para deliberação definitiva);-----

2- Deliberação para atribuição imediata de um apoio no valor de 19.008,50€, de forma a permitir à instituição liquidar as faturas anteriormente discriminadas e cujo valor será integrado no montante total de 100.000,00€.-----

Conclusões:-----

1- Sendo atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), é legalmente admissível a atribuição do apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia para as obras de Construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância.-----

2- Considerando a ligação intrínseca ao processo mydoc 2018/900.20.604/39, deverá o executivo municipal deliberar no sentido de renovar a deliberação provisória então tomada, passando esta a versar sobre a nova construção, mantendo-se o valor global do apoio nos 100.000,00€, e descontando-se os valores já pagos (17.484,45€) e o valor agora proposto (19.008,50€).-----

3- A atribuição do apoio financeiro deverá observar as seguintes regras:-----

a) O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

b) O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

c) O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes a execução do investimento;-----

Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá na deliberação ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Santa Casa da Misericórdia de Constância atravessa um momento dramático em termos financeiros, decorrente das vicissitudes provocadas pela pandemia por Covid 19;-----

-Assume especial relevância a necessidade de fazer face às despesas com a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância;-----

-A construção de raiz deste equipamento está intrinsecamente ligada à recusa, por parte das entidades centrais, do projeto de requalificação do Lar de S. João em Constância e que já merecera a aprovação em sede de reunião do executivo da atribuição de um apoio no valor de 100.000,00€.-----

-É consensual que a opinião de que o projeto de construção da estrutura residencial para pessoas idosas em Constância constitui uma mais valia aos munícipes, com o respetivo aumento na capacidade de resposta face ao que hoje é disponibilizado;-----

-Constitui atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----



-O apoio agora proposto não pode ser dissociado daquele que foi deliberado na reunião ordinária de 30/04/2020.-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere o seguinte:-----

1- Renovação da deliberação provisória tomada na reunião de 30/04/2020 quanto à atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, passando agora a incidir sobre a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes (posteriormente, e após estarem reunidas as condições técnicas e financeiras para o início da execução do projeto, o assunto regressará ao executivo para deliberação definitiva);---

2- O referido apoio ficará sujeito às seguintes condicionantes:-----

a) O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

b) O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

c) O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes à execução do investimento;-----

3- Atribuição imediata de um apoio no valor de 19.008,50€, de forma a permitir à instituição liquidar as faturas discriminadas na Informação Jurídica em anexo;-----

4- Considerando a indissociação relativamente ao apoio anteriormente deliberado, serão descontados do valor global do apoio, os montantes já pagos (17.484,45€) e o valor agora proposto (19.008,50€).-----

Mais se propõe que,-----

consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação dos apoios concedidos, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

**2.3 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - APOIO PARA OBRA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA - PARA DELIBERAÇÃO**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA:** “A Santa Casa da Misericórdia, através de ofício enviado a 22 de outubro de 2020, informou o Município do agravamento da sua situação financeira em



virtude da pandemia da doença Covid 19, o que obrigou a instituição a adotar uma série de medidas, nomeadamente, a aquisição constante de Equipamentos de Proteção Individual, a redução da capacidade máxima dos EPI's, o aumento do salário mínimo nacional e a aproximação do vencimento do subsídio de Natal, o que, aliado à diminuição das receitas, coloca em causa o futuro e continuidade da prestação dos serviços garantidos por aquela entidade.-----

Assim, solicitam o apoio possível do Município, anexando uma relação dos compromissos a curto prazo e que carecem de pagamento urgente.-----

Consultados os documentos, é intenção do Município apoiar a Santa Casa da Misericórdia através do pagamento das faturas referentes às obras de requalificação e restauro da Igreja da Misericórdia, que se consubstanciam nos seguintes documentos:-----

-Fatura FA 2020/10 de Raúl Reis, Arquitetura e Planeamento Urbano, Lda, no valor de 2.880,00€ + IVA;-----

-Fatura ACC&BSA nº 2000/000022, no valor de 3.000,00€ + IVA;-----

-Fatura Classe A+ nº 2019/E28, no valor de 1.200,00€ + IVA.-----

Sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), será genericamente admissível a atribuição do apoio de 7.080,00€ à SCMC para comparticipação da execução das obras de requalificação e restauro da Igreja da Misericórdia, valor este que já contempla a dedução do valor respeitante ao IVA, que não pode ser apoiado visto que a entidade o poderá deduzir contabilisticamente.-----

Consistindo este apoio na atribuição por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º B, nº1 e 290º A do C.C.P.”.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Santa Casa da Misericórdia, através de ofício enviado a 22 de outubro de 2020, informou o Município do agravamento da sua situação financeira em virtude da pandemia da doença Covid 19;-----

-Esta situação poderá, no limite, colocar em causa a viabilidade financeira da Instituição, impossibilitando-a de garantir a manutenção dos serviços prestados;-----



-É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Constância, através do pagamento das faturas que constam na Informação Jurídica em anexo, no valor total de 7080,00€ (sete mil e oitenta euros) e que se destinam às obras de Requalificação e restauro da Igreja da Misericórdia.-----

Mais se propõe que, consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação dos apoios concedidos, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

#### 2.4 - MEDIDAS DE APOIO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-Volvidos oito meses desde o início da pandemia Covid 19 e não obstante as várias medidas de apoio já tomadas, as consequências económicas que atingem o pequeno comércio continuam a agravar-se;-----

-Grande parte do tecido empresarial do Concelho é constituído por pequenas e microempresas que atuam nos setores especialmente afetados pela pandemia;-----

-É imprescindível lançar mão de medidas que apoiem estas entidades permitindo algum alívio na sua tesouraria, permitindo a sua sobrevivência;-----

-À semelhança da deliberação tomada na reunião ordinária de 26/03/2020, é intenção do executivo isentar as empresas especialmente atingidas pela pandemia do pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos;-----

-Que a Câmara Municipal é o órgão competente para a fixação dos preços (tarifas) dos serviços prestados ao público (artigo 33º, nº1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), e, por maioria de razão, o órgão competente para deliberar a isenção da sua cobrança;-----

-A estimativa de perda de receita rondará os 669.00€ mensais, conforme tabela em anexo.

Tenho a honra de propor,-----



Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere isentar o pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos às empresas que tenham as seguintes atividades:-----

-Restauração, café e bebidas, Artesanato, Cabeleireiros, Esteticistas, Floristas e Supermercados, Alojamentos e Residenciais.-----

A presente medida vigorará por tempo indeterminado, sendo feita a sua avaliação mensal. Mais se propõe que, relativamente aos consumidores domésticos, seja reforçada a informação aos munícipes de que, em caso de perda comprovada de rendimento, poderão solicitar a aplicação do tarifário social.-----

Desconhecendo-se previamente prazo de vigência da medida, assim que for determinada a sua cessação, será dado conhecimento ao executivo do valor global do apoio efetuado.” A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

#### 3.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DO MÊS DE OUTUBRO/2020 - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de outubro/2020.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

#### 3.2 - JOSÉ MANUEL BAIÃO DE OLIVEIRA - VALE CACHORROS - SANTA MARGARIDA DA COUTADA - EMISSÃO DE CERTIDÃO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada, por José Manuel Baião de Oliveira, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio rústico com o artigo matricial n.º 49 da secção 013, inserido na matriz cadastral da freguesia de Santa Margarida da Coutada, com a seguinte composição: “*Terra de cultura arvense, mato, horta com oliveiras e árvores de fruto*”, com a área total de 0,8000 ha, verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente



pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
136/2020	9696/2020	Santa Margarida da Coutada	José Manuel Baião de Oliveira	Vale Cachorros - Santa Margarida da Coutada	Emissão de Certidão - Aumento do Número de Comproprietários	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário emitir parecer favorável, bem como emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23/8.  03-11-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a certidão – Aumento do número de comproprietários.-----

-----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e vinte minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo

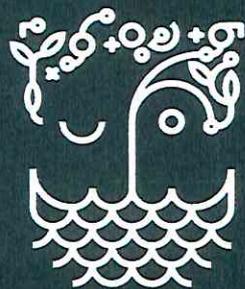
quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

Julio Sant Ana de Oliveira

**A Coordenadora Técnica,**

Luia Maria Pereira Rodrigues Silveira



Constância  
MUNICÍPIO

*Normas de funcionamento*

“Vamos apoiar  
o comércio tradicional”

*12 de novembro de 2020*

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....



## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA INICIATIVA “VAMOS APOIAR O COMÉRCIO TRADICIONAL”**

### **Exposição introdutória**

Considerando a difícil situação que o mundo, o país e o nosso concelho em particular atravessa, na sequência da pandemia provocada pela Covid 19, e dos inerentes constrangimentos económicos provocados pela pandemia e agravados pelas restrições em especial nos concelhos com risco elevado decorrentes do recente Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro que Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, entende o Município de Constância que deve incentivar os particulares ao consumo no comércio local tentando colmatar as dificuldades atuais dos comerciantes.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 23 n.º 2 al. m) e do art.º 33 n.º 1 al. ff) ambos da lei 75/2013, de 12/09 com o intuito de beneficiar os comerciantes e a população em geral e consequentemente o Conselho, promove o Município a iniciativa denominada “Vamos Apoiar o Comércio Tradicional” cujas normas de funcionamento a seguir se discriminam.

### **A Objetivo da iniciativa**

1. A presente iniciativa realizada pela Câmara Municipal de Constância, a decorrer no mês de dezembro, pretende incentivar o comércio tradicional da área territorial do nosso Concelho, nomeadamente Supermercados, Restaurantes, Cabeleireiros, Lojas de artesanato e Cafés.
2. Os termos e condições da presente iniciativa têm o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
3. O objetivo desta iniciativa é apoiar e promover um setor que tem vindo a sofrer particulares dificuldades, decorrentes da pandemia COVID 19, através do incentivo aos munícipes a fazerem compras no comércio tradicional, mediante a atribuição de vouchers.

### **B Como participar**

#### **B1 Entidades aderentes**

4. São admitidas todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Constância, estabelecimentos comerciais, com sede social no Concelho.
5. A ficha de inscrição está disponível no *site* da Autarquia em [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt) e deverá ser enviada para o endereço de correio eletrónico [geral@cm-constancia.pt](mailto:geral@cm-constancia.pt).
6. A inscrição é gratuita e decorre de 19 a 25 de novembro de 2020 (17:00h).
7. A lista definitiva dos aderentes é divulgada no dia 30 de novembro de 2020, no portal da autarquia ([www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt)) e na página oficial do Facebook do Município.
8. Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da iniciativa.

#### **B2 Participantes**

10. Podem participar na iniciativa todas as pessoas que efetuam compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Constância, no período compreendido entre 1 e 31 de dezembro de 2020.
11. Não são admitidos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, na própria loja.
12. Aos participantes é atribuída uma senha de participação, no momento do pagamento, que os habilitará aos prémios da iniciativa “Vamos ajudar o comércio tradicional” e que será colocada em caixa fechada específica para o efeito, a providenciar pelo respetivo estabelecimento e disponível no interior do mesmo.
13. Por cada 10€ de compras será entregue, pelo estabelecimento comercial, uma senha de participação.
14. A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação, a disponibilizar pela Câmara Municipal, onde deverá ser indicado nome, localidade, contacto e data.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....  
Normas de funcionamento da iniciativa "Vamos apoiar o comércio tradicional"

15. Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio, até ao final do mesmo, devendo esta informação ser dada aquando da compra.

**C**  
**Sorteio**

16. As senhas de participação só serão consideradas válidas com nome e o carimbo ou assinatura do responsável do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no ponto 14.
17. Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas nos Paços do Concelho de Constância, até às 17horas do dia 4 de janeiro de 2021.
18. Todas as operações de apuramento dos premiados serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar.
19. Os vouchers a sortear para utilizar em compras nos estabelecimentos comerciais aderentes e conforme a seguir discriminado, no valor total de 1.400,00 €, serão distribuídos da seguinte forma:
  - 19.1 Supermercados: 10 vouchers de 50,00 € = 500,00 €
  - 19.2 Restaurantes: 25 vouchers de 20,00 € = 500,00 €
  - 19.3 Cabeleireiros: 20 vouchers de 10,00 € = 200,00 €
  - 19.4 Lojas de artesanato: 10 vouchers 10,00 € = 100,00 €
  - 19.5 Cafés: 20 vouchers 5,00 € = 100,00 €
20. Os vouchers serão entregues, aquando da realização do sorteio, exceto se os contemplados não estiverem presentes, podendo nesse caso reclamar o prémio no prazo de 20 dias, na Câmara Municipal de Constância, das 09:00h às 12h30 e das 14h00 às 17h30, com exceção de sábados, domingos e feriados.
21. Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destas normas de funcionamento, serão supridas pela Câmara Municipal de Constância.